CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: Edinei Machado - PDT
Encaminhamento: Ao Poder Executivo
Data: 03.05.2017
Hora: 10:20
Expediente nº 016/2017 **Recebido por:**

Exmo. Senhor
Dangelo Motta
Presidente da Câmara Municipal
MOSTARDAS/RS

Senhor Presidente;

EDINEI MACHADO, vereador que abaixo subscreve, integrante da Bancada do PDT, com assento nesta Casa Legislativa, solicitar que após ser discutido em Plenário, obter Parecer Favorável em Comissões, seja enviado ao Poder Executivo de Mostardas à seguinte **INDICAÇÃO**:

-Que o Executivo Municipal através do projeto de lei promova a adequação da questão envolvendo desmembramentos de lotes de esquinas com área condominial, permitindo o fracionamento em duas unidades autônomas para fins de parcelamento do solo urbano e individualização do IPTU conforme, minuta anexa.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender grande demanda constatada no perímetro urbano de nossa cidade de Mostardas.

Na prática não há óbice legal quanto a divisão fática dos lotes de esquina em dois subdotes e basta uma singela caminhada pela cidade para se constatar que existem

inúmeros casos desta natureza, o que é incentivado pela viabilidade de duas frentes dos terrenos para duas ruas.

Se na prática tal procedimento ocorre e uma das funções do legislador é ter consciência dos atos práticos passiveis de acolhimento pela legislação, o presente projeto busca adequar essa situação e evitar que inúmeros casos de subdivisão existentes de lotes de esquina fiquem alijados da regularização fundiária e do acesso dos créditos de financiamento para a casa própria.

A indicação proposta busca permitir aos lotes com 450m2, de esquina, dentro do perímetro urbano da cidade, com áreas tituladas, ou seja, com matricula cadastrada perante Oficio de imóveis de Mostardas, a promoveram a individualização documental, limitada a dois sub-lotes, com área mínima 225m2 cada um

Não se franqueará um descontrole de lotes mínimos, mas sim, permitir-se-á que um lote de 450m2 cada, para fins de extinção de condomínio registral. Alias convém destacar que a subdivisão em permanência condominial pela atual sistemática é permitida, a extinção de condomínio , o que se busca alterar com a indicação. Por fim, a alteração proposta permitira inclusive que o IPTU seja desmembrado para cobrança individual dos dois sub-lotes derivados da extinção do condomínio.

Desta forma, apresento esta indicação para inicio de posterior pelo prefeito Municipal.

Mostardas (RS), 02 de Maio de 2017

EDINEI MACHADO
Vereador PDT